# A Dívida Pública sob a ótica da Economia Clássica: breve análise crítica a partir de Marx<sup>1</sup>

José Raimundo Barreto Trindade<sup>2</sup>

## 1 INTRODUÇÃO

Os estágios de desenvolvimento do capitalismo requerem formas e níveis de intervenção do Estado bastante diferenciados³, por mais que na sua essência o Estado mantenha-se como instituição central no processo de controle e legitimação do sistema reprodutivo capitalista, porém é possível aferir que nos estágios iniciais da acumulação primitiva de capital, o caráter mais interveniente do Estado absolutista era uma necessidade do sistema nascente, mesmo que esse processo fosse fruto de contradições históricas e não de forças conscientes, na medida em que os componentes autônomos da acumulação de capital ainda não estavam totalmente presentes.

Diversos autores no início do século XVIII viam a intervenção estatal e a dívida pública positivamente, reforçando, de algum modo, a percepção de que o desenvolvimento e a expansão da acumulação capitalista requerem uma crescente subjugação dos interesses do Estado – e do soberano – às necessidades da ordem nascente. Vale ressaltar três autores. O primeiro é Jean-François Melon, citado por Ricardo (1982:172) como exemplo das contradições que envolveriam a dívida pública<sup>4</sup>.

Para Melon *a divida pública interna era a divida da mão direita com a esquerda*, não sendo problema, bastando *distribuir esta dívida entre as duas mãos*. Outro autor que considera relevante a divida pública no processo de financiamento do Estado é James Steuart<sup>5</sup>, autor complexo, bastante discutido por Marx<sup>6</sup>, segundo o qual a dívida pública era componente necessário à acumulação e reprodução capitalista. Por último, vale citar

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Este artigo resultou da Tese de Doutorado intitulada "Dívida Pública e Teoria do Crédito em Marx: elementos para análise das Finanças do Estado Capitalista", defendida junto ao Programa de Pósgraduação em Desenvolvimento Econômico da Universidade Federal do Paraná (UFPR), sob orientação do Professor Dr. Claus Germer em 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Professor Adjunto III da Universidade Federal do Pará (UFPA) e do Programa de Pós-graduação em Economia (PPGE).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Foley (1990:291) argumenta que os determinantes dos gastos estatais relacionam-se com o desenvolvimento histórico do capitalismo, considerando, ainda, que o seu conteúdo, ou seja, a composição e distribuição das suas despesas são manifestações das contradições econômicas e políticas das relações de produção dominantes em uma dada quadra histórica.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ricardo cita Say quanto à posição de Melon sobre a dívida pública.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Conferir citação em Neto (1980:20).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Conferir Teorias da Mais-valia (MARX, TMVI, 1985).

Galiani, que, mesmo vendo aspectos também negativos no sistema de endividamento público, notava dois aspectos convenientes: i) o financiamento de grandes gastos – pensava especificamente na guerra – mediante empréstimos a serem pagos em parcelas; ii) os títulos do Estado serviriam como reserva de valor, tanto para uso comercial e contratual quanto para aplicação por setores de assistência pública.

A concepção liberal-clássica da segunda metade do século XVIII e primeira metade do século XIX, por sua vez, concebia um Estado muito menos interveniente. A doutrina dos economistas clássicos, particularmente Smith e Ricardo, considerava o Estado como organização de gerência dos "interesses comuns da burguesia produtiva; e seu custo, por pertencer às despesas acessórias da produção, tem de ser reduzido ao mínimo indispensável" (MARX, TMVI, 1985:283, sem grifo no original).

O período concorrencial, enquanto período clássico de acumulação capitalista, observou, pelo menos em termos da Inglaterra, algum declínio do capital acionário, tendo como característica marcante na indústria têxtil a participação de pequenas e médias empresas. Por mais que o Estado liberal fosse menos interveniente, como notou Bastable (2000), a dívida pública continuou crescendo durante todo o século XVIII e, principalmente, no XIX, tanto na França quanto na Inglaterra e, de forma mais acentuada ainda, nos Estados Unidos.

Os autores clássicos, como Hume, Smith, Say, Ricardo e Mill, tiveram posições muito próximas em relação aos empréstimos estatais. Smith (1988:175) relaciona a dívida do Estado com gastos extraordinários de guerra, considerando que em épocas de paz o gasto estatal pode ser perfeitamente coberto com a receita fiscal. De fato, neste estágio liberal do capitalismo a dívida estatal cumpriu principalmente o papel de financiamento das guerras, aspecto que monopolizará a atenção dos autores clássicos.

Como notou Bastable (2000), muitos autores consideravam a dívida pública uma espécie de "mina de ouro". O crédito público era visto como criação de nova riqueza, e a dívida estatal como parte da possibilidade de expandir a riqueza nacional. Segundo aquele autor, a "confusão entre riqueza e títulos de propriedade" foi a razão para a convicção de que as dívidas públicas seriam uma adição aos recursos materiais da nação. Em termos históricos é fundamental a relação entre a dívida dos Estados

absolutistas e o processo de acumulação primitiva de capital, mesmo que a dívida pública naquele período de transição do feudalismo para o capitalismo tivesse um claro caráter ambivalente, uma vez que era um momento em que as relações de produção capitalistas estavam em gestação e o Estado ainda não era propriamente burguês.

Este artigo desenvolve a crítica teórica à noção de Dívida Pública presente na chamada Escola Clássica da Economia Política<sup>7</sup>, especificamente em seus dois principais representantes: Smith e Ricardo, com o objetivo de estabelecer elementos que fundamentem a análise teórica marxista sobre o endividamento estatal. Para isso seguiremos a seguinte ordem expositiva: desenvolve-se seguidamente à análise em Smith e Ricardo, após contrapomos, brevemente, Ricardo e Malthus, focalizando a compreensão que detinham sobre o fenômeno da dívida pública e o financiamento dos gastos estatais a partir de suas específicas teorias de desenvolvimento do capitalismo. Ao longo dos três capítulos expositivos evidencia-se o entendimento crítico de Marx a partir, principalmente, das "Teorias da Mais-valia" (TMV, 1985).

# 2 Smith: a Confusão entre valor do Produto Total Anual e Valor da Produção Anual

As inúmeras contribuições desenvolvidas por Smith em sua obra *A riqueza das Nações* (1776) tornaram seu pensamento a primeira construção orgânica do sistema econômico capitalista, introduzindo o raciocínio abstrato-dedutivo necessário ao desenvolvimento da economia-política, mas principalmente por conta de que sua capacidade de identificar corretamente os problemas a serem assinalados possibilitou um enorme campo de reflexão científica.

Podemos ressaltar, reforçando o entendimento de Coutinho (1993) e Napoleoni (2000), que as formulações smithianas são especialmente importantes pela percepção, mesmo que ainda bastante limitada, de uma teoria do desenvolvimento capitalista originalmente concebida por aquele autor. Neste sentido, pode-se fazer referência ao seu entendimento de que a autonomia que assume a produção mercantil possibilita, a partir dali, a

3

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> A definição de "escolas de pensamento" na economia é bastante controversa, seguindo Marx (1980), designa conjunto variado de pensadores da economia política cujo ponto de ruptura estaria no próprio Marx, por um lado, e pelo desenvolvimento do formalismo marginalista a partir de J. S. Mill, por outro. Neste sentido, a definição de "economistas clássicos" aqui empregada é mais estreita que a utilizada por Keynes (1985:15)

subordinação da riqueza do Estado e do soberano ao processo de acumulação, ou seja, a capacidade de crescimento econômico e de acumulação capitalista, desde então, determinará a lógica e o desenvolvimento das finanças públicas<sup>8</sup>. Este é, sem dúvida, um ponto teórico comum entre os clássicos e a construção teórica de Marx.

Um dos aspectos mais problemáticos na construção do pensamento econômico clássico, segundo Marx (CEP, 1983; TMVI, 1985), foi a confusão estabelecida entre mais-valia e lucro. O não discernimento da categoria mais-valia, resultante da apropriação do tempo de trabalho excedente executado pelo trabalhador produtivo, e sua completa identificação à forma lucro levam a um conjunto de simplificações e "vulgarização" científica<sup>9</sup>.

A mais-valia é o valor excedente produzido pelo trabalhador produtivo em relação ao tempo despendido por esse mesmo trabalhador para reproduzir os elementos necessários a sua reprodução física e social. Desta forma a mais-valia é a magnitude central da qual se originam as formas secundárias e derivadas de renda, seja o lucro do empresário capitalista, o juro do capitalista monetário e a receita do Estado capitalista. Smith e Ricardo estabelecem a identidade entre lucro e mais-valia e a taxa de lucro como a relação entre o excedente produzido e o capital empregado em "fundo de salários", o que na verdade corresponde, em termos teóricos marxistas, a taxa de mais-valia<sup>10</sup>.

Smith em diversos momentos reduz o capital produtivo global da economia (c+v) a fundo de salários (v) e o produto total (c+v+m) a renda (v+m). Assim, a magnitude do capital correspondente a capital constante (c) é abstraída do processo reprodutivo capitalista, sendo o capital global da economia reduzido à magnitude denominada por Marx (OCI, 1987) de capital variável (v).

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Este é o mesmo entendimento de Coutinho (1993:102), para o qual "Smith subordinou a riqueza do Estado e do soberano à afluência privada. A prosperidade da sociedade comercial antecede e condiciona o poder do soberano, e a economia política perde em definitivo sua característica de disciplina da administração do governo, ou das finanças públicas".

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> "Adam Smith trata realmente da mais-valia, mas sem explicitá-la na forma de uma categoria definida, distinta de suas formas especiais; por isso, a seguir, identifica-a de imediato com o lucro, forma desenvolvida depois. Esse erro persiste em Ricardo (...) [e decorre] daí (...) uma série de incongruências, contradições não resolvidas e disparates (...)". (Marx, TMVI, 1985:67-68).

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Em termos esquemáticos a taxa de mais-valia corresponde à relação entre a massa de mais-valia e o montante de capital variável empregado, ou seja, m/v, e a taxa de lucro corresponde à relação entre a massa de mais-valia e o capital global utilizado, ou seja, m/c+v.

Desse entendimento "smithiano" decorrem dois grandes problemas: i) a simplificação do processo de acumulação, não observando a dinâmica de expansão do capital, ou melhor, a noção de capital como relação social e valor em expansão; ii) a ausência do capital constante (fixo e circulante) o leva a trabalhar com a idéia de plena mobilidade do capital, estabelecendo o capital social como um fundo global de aquisição de trabalho produtivo. Veremos que, em função desses erros de análise e da confusão entre mais-valia e a forma lucro, decorre o central da sua compreensão parcial do fenômeno da dívida pública e da relação desta com o fundo fiscal.

#### Segundo SMITH (1988a:11), o

"trabalho anual de cada nação constitui o fundo que originalmente lhe fornece todos os bens necessários e os confortos materiais que consome anualmente. O mencionado fundo consiste sempre na produção imediata do referido trabalho ou naquilo que com essa produção é comprado de outras nações".

Essa compreensão pressupõe que todo o fundo (capital social) existente na economia seja constituído de capital variável (v) que compra a cada ciclo produtivo a força de trabalho empregada produtivamente e necessária ao processo de produção anual. O capital constitui-se, conforme esse raciocínio, em um fundo ou estoque disponível, cuja magnitude é algo dado para aquele período e cuja disponibilidade para uso produtivo tem como único pressuposto a existência de um estoque de força de trabalho passível de ser adquirida e colocada em funcionamento pelo capitalista empreendedor.

Smith concebe capital como estoque de bens, sendo a disponibilidade e utilização desses bens o que os definiria como capital fixo ou circulante. Este autor define a riqueza em geral da sociedade como capital e mesmo o fundo de consumo seria definido como capital. Três aspectos são relevantes para o tema aqui tratado: primeiro, define capital fixo como a parcela da riqueza social que proporciona renda ou lucro, sem circular ou mudar de proprietário; segundo, define capital circulante como a parcela da riqueza social que proporciona renda circulando ou mudando de donos; terceiro, o dinheiro seria uma parcela do capital circulante e, tal como o capital fixo, não faz parte da renda líquida da sociedade, cumprindo a função de circular e distribuir a renda anualmente produzida<sup>11</sup>.

<sup>11 &</sup>quot;(...) assim como as máquinas e instrumentos de trabalho etc., que compõem o capital fixo de um indivíduo e de uma sociedade e não fazem parte nem da renda bruta nem da renda líquida do indivíduo

Essas definições caracterizam as formas próprias do capital produtivo – fixo e circulante – indevidamente, além da incompreensão das funções específicas que o dinheiro cumpre além da função de meio de circulação. Marx (OCII, 1987:218) observa que Smith compreende o capital e sua dinâmica reprodutiva em termos de dois aspectos principais: primeiro a confusão de capital fixo e circulante com capital constante e variável; segundo confunde capital circulante com capital de circulação.

A forma capital fixo e circulante são características do chamado capital produtivo, ou seja, a massa de valor que se encontra no processo produtivo e cuja forma específica de rotacionar determina sua identidade fixa ou circulante, de tal maneira que aquele montante de valor investido em uma máquina é capital constante fixo por conta de que o seu retorno se dará paulatinamente ao longo de diversos ciclos reprodutivos, compreendendo sua rotação global o somatório de diversos ciclos rotacionais médios. Por sua vez, matérias-primas e materiais auxiliares constituem capital circulante por conta de que seus valores globais são totalmente reproduzidos em um único ciclo rotacional médio. Portanto a forma capital fixo e circulante dizem respeito ao processo de circulação do valor, não sendo possível apreender a partir delas a dinâmica de surgimento e expansão do valor.

Diferentemente, a forma capital constante e capital variável dizem respeito especificamente ao processo de conservação de valor e produção de novo valor ou valorização do capital. Essas duas formas são centrais para o entendimento da origem da mais-valia e da dinâmica reprodutiva do capital, estando completamente ausentes do raciocínio econômico clássico. O capital constante (meios de trabalho e objetos de trabalho) resulta de trabalho pretérito acumulado, e o valor incorporado em máquinas, equipamentos, edificios, matérias-primas e materiais auxiliares, como a energia, é transferido e conservado no capital-mercadoria resultante do processo produtivo.

O capital variável constitui-se do valor adiantando para aquisição de trabalho vivo, materializando-se na forma salário que se troca pela mercadoria força de trabalho. Durante o processo de trabalho se dá à reprodução deste valor adiantado e, ao mesmo

-

nem da sociedade, da mesma forma o dinheiro, através do qual toda a renda da sociedade é regularmente distribuída a cada um de seus membros, não faz parte dessa renda" (SMITH (b):222).

tempo, produz-se uma nova magnitude de valor sobre a qual não foi realizado nenhum adiantamento, constituindo-se o excedente produtivo na forma de mais-valia apropriada pelo capitalista. A formação da mais-valia, enquanto um fator derivado de uma magnitude preestabelecida — o capital variável —, porém concebida como novo valor, estabelece uma nova disponibilidade de valores-renda na economia, o que determina uma expansão permanente e continuada de valores que é apropriada pelos agentes econômicos capitalistas a cada novo ciclo reprodutivo sob duas formas sociais centrais: capital e renda.

Segundo Smith (1988(a):273), "todos os capitais se destinam exclusivamente à manutenção de mão-de-obra produtiva", o que significa que a acumulação de capital é um processo linear de contratação de força de trabalho, sendo permanentemente antecipados meios de subsistência a trabalhadores produtivos adicionais. Smith reduz o valor produto anual a renda e estabelece a falsa identidade entre o capital investido na aquisição de força de trabalho e o valor total adiantando anualmente como capital. Decorrência desse corolário é a teoria do chamado "fundo de trabalho", ou seja, a magnitude de valor adiantada anualmente como capital consistiria nos meios de subsistência necessários dos trabalhadores, dotado de magnitude específica e, ao mesmo tempo, totalmente comprometido na compra de força de trabalho.

Vejamos que conseqüências essa forma de observação da economia capitalista tem sobre as observações de Smith quanto à dívida pública e ao uso do fundo fiscal. Em relação ao primeiro ponto é bastante óbvio que, sob condições de reprodução simples, tenhamos um sistema que conserva valores, porém não os expande, o que determina o uso do valor-produto social anual (v+m) para consumo não reprodutivo, dispendendo-se o valor novo gerado (mais-valia) em renda. Smith (1988(c):179) resume sua concepção de dívida pública nos seguintes termos, que reproduziremos na totalidade, dada a necessidade da análise:

"(...) o capital que os primeiros credores do Estado adiantaram ao Governo representou, desde o momento que o adiantaram, uma determinada parcela da produção anual, que deixou de servir como capital e foi desviada para servir como renda; esta parcela deixou de manter trabalhadores produtivos e foi desviada para a manutenção de trabalhadores improdutivos, e para ser gasta e desperdiçada, geralmente no decurso de um ano (...)".

Deve-se observar o seguinte: i) para Smith, dois componentes estão presentes no produto valor anual: v (fundo de salários), que na sua compreensão constitui a totalidade do fundo produtivo, e m (valor novo adicionado), que se resolve em lucro e renda fundiária. Smith entende que a divida pública é uma parcela do fundo produtivo (v) que é convertida em renda ao ser emprestada ao Estado; ii) como exposto acima, o dinheiro, para Smith, não é componente da renda nacional, sendo meio necessário à circulação desses valores, não existindo estoque de dinheiro reservado a qualquer outro fim que não a circulação do somatório de v+m, o que impossibilita deduzir outra fonte interna à economia nacional possível de empréstimo ao Estado; iii) como m (renda adicional) é um valor ainda a ser criado e obtido mediante aplicação do fundo produtivo (v), resta a esta parcela ser a fonte necessária aos empréstimos estatais.

Smith (1988c:179) considera, sob o ponto de vista do capitalista individual, o empréstimo de dinheiro ao Estado um procedimento normal em função da abundância de fundos monetários nas mãos de grandes comerciantes e manufatores, sendo esta operação considerada como qualquer outra que possibilitava ganhos crescentes aos proprietários desse capital de empréstimo:

"um país que tem em abundância comerciantes e manufatores necessariamente conta com enorme número de pessoas sempre em condições, se o quiserem, de adiantar ao Governo uma soma altíssima de dinheiro (...). Ao emprestar dinheiro ao Governo, em momento algum reduzem sua capacidade de levar avante seus negócios e suas manufaturas. Pelo contrário, geralmente essa capacidade aumenta (...). O comerciante ou a pessoa rica ganha dinheiro emprestando dinheiro ao governo (...)"

Ao considerar o enfoque agregado, esse autor apontava a inevitabilidade da ruína das principais nações européias em função das suas respectivas dívidas acumuladas. A compreensão era que os empréstimos concedidos ao Estado representavam uma "parcela da produção anual, que deixou de manter trabalhadores produtivos e foi desviada para a manutenção de trabalhadores improdutivos". A contradição entre os dois enfoques decorre diretamente dos aspectos teóricos discutidos anteriormente. Se, por um lado, Smith reduzia o valor-produto da sociedade à mera renda (v + m) e pressupunha condições de reprodução simples, sendo a renda consumida na forma de fundo de salários (v) e nas formas de lucro — renda fundiária e impostos —, por outro lado havia a formação de reservas monetárias pessoais não destinadas ao consumo imediato. Essas reservas monetárias ociosas pessoais eram no agregado totalmente

convertidas em "fundo de trabalho", contradição teórica que se perpetuará e que em Ricardo originará o dogma da ilimitada absorção de capital, versão ricardiana da chamada "Lei de mercados de Say".

A conclusão lógica desenvolvida por Smith foi a da negatividade social da divida pública, defendendo o equilíbrio das contas governamentais e a imperiosa necessidade da formação de um fundo de amortização da divida pública, mesmo que considerasse a inevitabilidade de os Estados se utilizarem dos empréstimos públicos como mecanismo auxiliar de financiamento das suas despesas extraordinárias.

Vale reforçar que Smith (1988(a):179-180) diferenciava claramente entre o uso de recursos fiscais pelo Estado e o uso dos empréstimos públicos. Neste sentido, seu entendimento era que os impostos incidiam exclusivamente sobre a renda, sendo uma parcela da renda líquida social (m) que se destinava ao sustento da capacidade improdutiva do Estado, o que segundo ele era mero desvio do uso particular improdutivo<sup>12</sup> de riqueza. No caso de gastos públicos pagos com emissão de títulos da dívida pública, ocorreria destruição de capital, materializando-se "desvio de uma parcela da produção anual, anteriormente destinada a manter mão-de-obra produtiva para a manutenção de mão-de-obra improdutiva".

De fato o uso do capital de empréstimo pelo Estado destina-se a dispêndios não produtivos, porém não se pode afirmar inequivocamente que tais capitais signifiquem "desvio" de parcela da produção anual, a não ser que se esteja lidando com um sistema de reprodução simples, ou seja, toda a mais-valia produzida destina-se ao consumo improdutivo e não haja reservas monetárias ociosas disponíveis a serem emprestadas ao Estado.

Duas conclusões podem ser tiradas da análise realizada: i) a negatividade da divida pública no pensamento de Smith deriva do seu não-entendimento da formação de reservas monetárias passiveis de serem utilizadas como capital de empréstimo e da falsa identidade entre o valor produto anual e renda gerada anualmente (v+m); ii) Smith

9

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> "Quando para cobrir os gastos do Governo, arrecada-se durante o ano uma receita do produto de impostos livres ou não hipotecados, determinada parcela da renda de pessoas particulares é apenas desviada da manutenção de um tipo improdutivo de mão-de-obra para a manutenção de outro tipo igualmente improdutivo" (SMITH, 1988(b):179).

diferencia corretamente os recursos provenientes de empréstimos estatais daqueles resultantes do fundo fiscal. No primeiro caso, tem-se capital de empréstimo que se converte em renda do Estado, e no segundo caso temos conversão de renda privada em renda estatal.

## 3 Ricardo e o "Princípio da Equivalência" entre Receita Fiscal e Dívida Pública

A interpretação ricardiana, sob a forma de um princípio de equivalência entre os recursos tomados como empréstimo estatal e a receita fiscal esterilizada, será um ponto de consenso teórico entre os economistas do *mainstream* até meados do século XX, sendo retomada como doutrina das finanças públicas a partir da década de 70, centrada no princípio do equilíbrio orçamentário.

A construção ricardiana refere-se ao reconhecimento, pelos agentes econômicos, da equivalência futura entre a taxação tributária e o pagamento de qualquer dívida emitida pelo governo. A consequência principal desta forma de interpretação é a não-diferenciação entre tributação e endividamento como formas de financiamento dos gastos públicos. Vale assinalar que os modelos neoclássicos contemporâneos retomaram esse esquema, o que demonstra coerência com a chamada "Lei de Mercados" de Say defendida por Ricardo.

A análise ricardiana do valor produto anual e da lógica reprodutiva do capital se diferencia em relação à teoria exposta por Smith em diversos aspectos, sendo os mais importantes a teoria da formação do valor produtivo, em que lucro e salário aparecem como parcelas complementares da quantidade de trabalho contido no valor da mercadoria, e seu entendimento da centralidade da taxa de lucro para o crescimento capitalista.

Conforme Ricardo, a renda bruta de uma economia nacional consiste na "produção total da terra e do trabalho de um país" e "divide-se em três partes: uma é destinada aos salários, outra aos lucros, e outra à renda" (RICARDO, 1982:235). Ricardo deduz da renda bruta o capital circulante que para ele constitui-se totalmente do fundo de salários, para obter a renda líquida. Será dessa renda líquida que se deduzirá a receita fiscal e o

fundo de poupança destinada à acumulação capitalista. Erros e acertos se misturam nessa construção, como bem observa Marx no seu estudo das *Teorias da Mais-Valia*. Os acertos referem-se tanto à noção de renda líquida como parcela do valor produto anual, deduzidos os valores primitivos adiantados como capital, quanto à noção de receita fiscal como componente distributivo da renda líquida anual, além do entendimento correto da acumulação de capital como disponibilidade de um crescente diferencial da renda convertido em capital. Os erros referem-se à redução do produto valor anual a renda — repetindo Smith — ao excluir o capital constante e determinando a acumulação como função da expansão do capital variável, fundo de salários, no entendimento de Ricardo [( $a_K = f(\Delta v)$ ].

Ao estabelecer o processo de acumulação como conversão de renda em capital variável, Ricardo reforça a compreensão da economia capitalista como um sistema produtivo voltado exclusivamente ao processo de consumo, mesmo que nessa interpretação seja um *consumo produtivo*. Deste modo, todo valor previamente *poupado* teria como destino ou o consumo produtivo, convertendo-se em bens de subsistência para trabalhadores produtivos, ou, no caso da renda destinada a consumo improdutivo, convertendo-se em bens de subsistência destinados aos trabalhadores improdutivos.

Decorrência desse entendimento foi a completa aceitação por Ricardo dos dogmas de Say quanto à identidade entre oferta produtiva agregada e demanda solvente agregada, não havendo limites ao processo de acumulação a não ser os determinados pela queda da taxa de lucro que, para ele, era função do aumento dos bens de subsistência dos trabalhadores produtivos, forçados pela impossibilidade de baratear tais mercadorias ou aumentar no médio prazo a oferta de trabalhadores.

Ricardo não conseguiu explicar como se formava o excedente, mesmo partindo da correta explicitação de que o lucro e a renda da terra eram resultantes não da soma nominal ao salário do trabalhador e sim de parcelas que excediam o valor do trabalho. Não conseguiu desenvolver a necessária diferenciação entre trabalho, que é o conteúdo do valor, e a força de trabalho, a mercadoria contra a qual se troca a forma monetária salário.

Neste sentido, Ricardo ficou preso à análise formal da troca de mercadoria por mercadoria (salário por trabalho) e não percebeu que o que estava se trocando era uma magnitude de capital (capital variável) por uma mercadoria específica (força de trabalho) e que do uso particular desta mercadoria é que se obtinha um sobrevalor (mais-valia) capaz de determinar as duas formas de rendas líquidas resultantes: o lucro e a renda da terra. A distinção feita por Marx entre trabalho e força de trabalho permitiu, de forma simples, proceder à determinação da mais-valia, isto é, da origem comum do lucro e da renda fundiária, e dessa forma simples inserir em um único modelo a formação do valor e sua distribuição social.

A segunda proposição condicional do seu modelo diz respeito ao entendimento da produção burguesa como modo de produção em que não existe diferença entre oferta e demanda. Como observa Marx (1983:963) essa percepção procede como se a sociedade capitalista agisse segundo um plano, repartisse os meios de produção e forças produtivas no nível e na medida do requerido para satisfazer suas diferentes necessidades.

Ricardo baseou sua teoria de crescimento econômico na teoria quantitativa da moeda, na qual o dinheiro figura como numerário, mero meio de circulação, fazendo abstração de todas as demais funções que o dinheiro desempenha. Como consequência de sua teoria monetária, Ricardo analisa o crédito a um nível muito elementar e tende a ignorar as especificidades do dinheiro de crédito, especialmente as características de refluxo, ao seu ponto de partida, da circulação baseada no crédito, o que terá grande influência no entendimento que terá da dívida pública; por outro lado, também decorrente dos aspectos assinalados, para Ricardo nunca haveria superprodução generalizada de mercadorias e o capital sempre encontraria segmentos lucrativos nos quais poderia ser aplicado, não havendo ociosidade possível de capital de empréstimo a ser aplicado não produtivamente<sup>13</sup>.

A noção de quantidade é o fundamento da teoria monetária ricardiana, sendo o nível de preços das mercadorias determinado pela quantidade do meio circulante, concebendo

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Marx (TMVII, 1983:920) observa justamente este aspecto ao analisar a "teoria ricardiana da acumulação". Nota que Ricardo não se dá conta de que é "possível que se acumule mais capital do que se pode empregar na produção, por exemplo, na forma de dinheiro que jaz ocioso no banco. Daí os empréstimos ao exterior [títulos públicos] etc., em suma, os investimentos especulativos".

um sistema no qual a moeda apenas circula entre os diversos países como numerário. Como assinala Rist (1945:180) em sua *História das Doutrinas do Crédito e da Moeda*, no entendimento de Ricardo, seria em função da limitação da quantidade de moeda de conta que esta conservaria seu valor em um sistema monetário e assim a quantidade regularia a alta e a baixa dos preços. Todas as demais possíveis funções (medida de valor, meio de pagamento, reserva de valor) do dinheiro são abstraídas e tornadas marginais frente a sua função de meio de circulação<sup>14</sup>.

Dessa noção restrita de moeda deriva-se uma concepção simplista do crédito. Podemos afirmar que Ricardo não dispunha de uma teoria de crédito ou que sua concepção monetária iguala o dinheiro (moeda) aos papéis de crédito. Neste sentido é esclarecedora a análise de RIST (1945:182):

"A idéia de Cantilon de que o bilhete de Banco é um simples instrumento de crédito que permite fazer circular mais rapidamente a moeda, porém que não é em si mesmo uma moeda [dinheiro] no sentido verdadeiro da palavra, é aqui [em Ricardo] completamente descartada, e entre a emissão de bilhete reembolsável e a criação de papel moeda, Ricardo não vê nenhuma diferença. O que ele considera é tão-somente medidas de precaução contra os que emitem moeda e admite que estes estejam obrigados a remeter ao governo certas garantias que evitem o excesso de emissão. Assim a idéia de que os títulos públicos possam constituir esta garantia não lhe surpreende (...)". (Sem grifos no original).

O crédito respalda-se na função meio de pagamento do dinheiro, na separação dos atos de compra e venda e no desenvolvimento das relações de crédito/dívida. O dinheiro sonante somente se materializa plenamente no ato de pagamento, sendo o crédito o mecanismo de postergação de pagamentos e de aceleração do circuito de produção e realização de mercadorias. Para Marx (TMVIII, 1985:1177), o sistema de crédito emerge da dificuldade de empregar capital lucrativamente, sendo um contra-senso pensar o crédito unicamente como uma forma de transferência de capital de um ramo para outro, "como um princípio que reparte o capital por cada ramo na exata quantidade requerida" ou como uma operação simples de circulação de mercadorias, como concebe Ricardo (apud MARX, TMVII, 1985:641).

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Marx (CCEP, 1983:163) observa que Ricardo antecipa aquilo que deveria antes demonstrar, ou seja, que, "seja qual for a relação com o seu valor intrínseco [da moeda], se torna necessariamente meio de circulação, numerário, logo, signo de valor para as mercadorias em circulação, seja qual for a soma total do seu valor. Por outras palavras, a demonstração consiste em fazer abstração de todas as outras funções que a moeda [desempenha]".

Os papéis de crédito, como letras de câmbio, notas bancárias etc., seriam, para Ricardo, substitutos mais baratos para a moeda metálica (ouro), sendo aplicável a esses papéis o mesmo princípio geral da *quantidade*, não os concebendo como títulos representativos de relações comerciais capitalistas. O crédito em geral parece se restringir em Ricardo a empréstimos que se destinam a *capital circulante*, isto é, o capital utilizado na manutenção do trabalho produtivo, ou seja, meios de circulação que encontram inevitavelmente aplicação produtiva<sup>15</sup>.

Essa condição é deduzida do entendimento quantitativista do dinheiro que Ricardo defende. Sob este entendimento, todo o dinheiro existente na economia mantém-se na circulação, o que não seria possível se o dinheiro possuísse valor próprio, caso em que sua quantidade em cada momento seria função tanto do seu valor intrínseco quanto do montante de valores-mercadorias circulantes no mercado naquele período.

A concepção quantitativa de Ricardo o impediu de observar a possibilidade de o dinheiro ser entesourado, do mesmo modo que sua análise da acumulação de capital o impediu de observar o desenvolvimento de categorias fundamentais para análise do capitalismo, tais como o capital monetário e a formação de reservas monetárias como componentes básicos da formação do complexo sistema de crédito capitalista. Germer (1999:594), baseado em Eichengreen, externa opinião semelhante, observando que as teorias que têm como base o modelo de Hume excluem o sistema bancário e o crédito, elementos essenciais do sistema monetário do capitalismo desenvolvido.

Em função do exposto, é possível interpretar a contribuição teórica de Ricardo quanto à receita fiscal e a dívida pública. Faremos a análise do princípio de equivalência que Ricardo atribui a receita fiscal e ao endividamento estatal como formas de financiamento do Estado, principalmente considerando a influência deste sobre o mainstream e sobre a base teórica do chamado princípio de equilíbrio orçamentário das finanças públicas.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Ricardo (1982:53) divide o capital nas duas formas já presentes em Smith (conferir item anterior). Na citação seguinte ele define essas duas formas e sua relação: "Existem atividades em que se emprega muito pouco <u>capital circulante</u>, <u>isto é</u>, <u>capital utilizado na manutenção do trabalho</u>, realizando-se os investimentos principalmente em maquinaria, implementos, edificações etc. – capital de caráter comparativamente fixo e durável. Noutra atividade, pode utilizar-se a mesma soma de capital, que será utilizado basicamente para a manutenção do trabalho, investindo-se apenas uma pequena parte em implementos, máquinas e edificações" (sem grifos no original).

Segundo Ricardo (1982:114), todos os impostos incidem sobre o capital ou sobre o rendimento, de tal maneira que, se os mesmos incidirem sobre o capital, provocarão uma diminuição dos fundos produtivos da economia e incidindo sobre a renda líquida "reduzirão a acumulação ou <u>forçarão os contribuintes a poupar o montante do imposto</u>, realizando uma redução correspondente no seu anterior consumo improdutivo de bens de primeira necessidade e de luxo" (sem grifos no original).

A primeira observação relaciona-se à incidência dos impostos sobre o capital. Deve-se considerar que, para Ricardo, capital responde a valor adiantado como pagamento de força de trabalho, ou seja, capital variável, e que esse montante de valor materializa-se no fundo salarial que compra os meios de subsistência dos trabalhadores produtivos. Ricardo concebe a receita estatal como um fundo monetário a ser utilizado improdutivamente pelo Estado. Ressalte-se que a necessária forma monetária desses recursos implica a existência prévia de reservas monetárias passíveis de serem taxadas ou emprestadas ao "Leviatã".

No esquema teórico de Ricardo duas grandes fontes de reservas monetárias são disponíveis: o capital circulante, que para ele é o *fundo de salários*, forma monetária do estoque de meios de subsistência dos trabalhadores produtivos, e a *renda líquida* obtida pelos capitalistas e nomeada por Ricardo como lucro – o que na verdade trata-se de mais-valia, ou seja, o excedente produtivo total. Parece-nos que o erro de Ricardo ao considerar a incidência dos impostos sobre o capital origina-se da interpretação acima exposta, ou seja, torna o capital uma magnitude monetária fixa e disponível independentemente do ciclo produtivo.

Podemos fazer três objeções à análise ricardiana: primeiramente, o capital não é uma magnitude fixa da riqueza social, tampouco se resolve em termos de um *fundo de salários*, sendo o capital "uma parte da riqueza social, elástica e constantemente flutuante com a repartição da mais-valia em renda e capital adicional" e que suas potencialidades elásticas possibilitam, "dentro de certos limites, ampliarem seu raio de ação, independentemente de sua grandeza" (MARX, OCI, 1987:707).

Segundo, as reservas monetárias disponíveis não se constituem somente das duas magnitudes percebidas por Ricardo (capital circulante e renda liquida). Da produção e da circulação capitalistas "porejam" reservas monetárias, seja como condição para acumulação ou para disponibilidade de recursos a serem gastos como renda<sup>16</sup>.

Terceiro, o capital não pode ser abstraído do ciclo produtivo, o que negaria sua condição de capital e sua capacidade reprodutiva e acumulativa. Deve-se, ainda, ponderar que a composição orgânica do capital (c/v) obriga a manutenção de um coeficiente proporcional entre as formas constante e variável de capital, ou seja, a dinâmica sistêmica impõe uma correlação técnica entre ambas, mesmo que histórica e logicamente o capitalismo se desenvolva utilizando relativamente menos capital variável.

Ricardo trata os impostos como dedução do capital, semelhante ao tratamento dado por Nassau Sênior e criticado por Marx nas Teorias da Mais-valia. Segundo este autor, o Estado era sustentado a *expensas do capital*, o que Marx (TMVI, 1980:273) retruca nos seguintes termos e que reproduzimos na medida em que assinala claramente a concepção de Marx quanto às finanças públicas:

"A descoberta feita por Nassau, de viverem o Estado e o professor a expensas do capital e não da renda, dispensa comentários. Nassau, se com isso pretende dizer que vivem do lucro do capital, nesse sentido, portanto, a expensas do capital, esquece que a renda do capital não é o próprio capital e que essa renda, o resultado da produção capitalista, não é despendida antes para a reprodução, ao contrário, dela provém. Ou está convencido de sua idéia porque certos impostos entram nos custos de produção de determinadas mercadorias? Ou seja, nas despesas de determinados ramos de produção? Então saiba que isso é apenas forma de tributar a renda. "(Sem grifos no original).

O capital como magnitude primitiva adiantada para aquisição dos meios necessários ao processo produtivo não está disponível para taxação do Estado, tanto por conta de que, ao ser adiantado nas suas duas formas (capital constante e capital variável), abandona a forma monetária e assume a forma de meios produtivos comprometida no ciclo produtivo [D --- M (FT, MP) ....P...], como por conta de que tais ciclos exigem e requerem correspondência técnica entre as duas formas reprodutivas do capital, ou seja, uma composição orgânica (c/v) necessária à produção do valor excedente a ser

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> No capítulo 3 desta tese trata-se especificamente das reservas monetárias como momento de constituição do sistema de crédito capitalista.

apropriado como renda pelo capitalista e distribuído pelos diversos outros agentes necessários ao desenvolvimento deste modo de produção.

A taxação não se dá sobre o capital e sim sobre a renda adicional resultante do ciclo reprodutivo, ou seja, aquela parte do produto-valor<sup>17</sup> que se materializa como renda líquida ou mais-valia. Os tributos em geral são componentes da distribuição do valor, sustentando-se o Estado de uma parte alíquota da renda líquida produzida pelos capitais específicos em seus permanentes processos de reprodução. Como pondera Germer (2002:11), as receitas do Estado não constituem retorno de um capital particular, mas são derivadas das receitas do conjunto dos capitalistas individuais, nas quais se originam os impostos, fruto da distribuição do valor ou da renda líquida produzida em um determinado período<sup>18</sup>.

Ricardo (1982), no capítulo XVII, estabelece a identidade entre dívida pública e tributação, o que constituiu, na história das finanças públicas, a base para um debate que se arrasta até o presente, seja sob a forma dos limites de financiamento da dívida pública diante da capacidade fiscal do Estado, seja pela condição do *equilíbrio orçamentário* como pressuposto dos gastos ordinários do Estado. Segundo Ricardo (1982:171-172),

"Quando se obtém 20 milhões por meio de um empréstimo para as despesas de um ano de guerra são 20 milhões que se retiram do capital produtivo de um país. O milhão anual que é arrecadado pelos impostos para pagar os juros desse empréstimo é simplesmente transferido daqueles que o pagam para aqueles que o recebem, do contribuinte para o credor do país. A despesa real é constituída pelos 20 milhões e não pelos juros que devem ser pagos por eles. O país não ficará nem mais rico nem mais pobre se os juros forem ou deixarem de ser pagos. O Governo poderia obter imediatamente os 20 milhões sob a forma de impostos. Nesse caso não seria necessário arrecadar impostos anuais no montante de 1 milhão. No entanto, isso não alteraria a natureza da operação. Um indivíduo em vez de pagar 100 libras anuais poderia ser obrigado a pagar 2000 libras de uma só vez (...)".

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Marx (OCII, 1987:403) define produto-valor anual em contraposição ao valor dos produtos do ano. O produto-valor anual corresponde à massa total de valor novo gerado pelo trabalho no processo produtivo, ou seja, uma magnitude idêntica ao capital variável (v) e à mais-valia (m), excluindo, portanto, o valor dos meios de produção consumidos no processo de trabalho, que apenas se transfere, inalterado, ao valor-mercadoria produzido.

Germer (2002:8) considera que a tributação direta dos salários, mediante formas como imposto de renda retido na fonte, constitui um "mero artificio" do Estado a fim de aumentar a receita fiscal, isso por conta de que a tributação sobre os salários forçaria uma elevação destes até o nível do custo de reprodução da força de trabalho, resultando em uma transferência de uma parte adicional da mais-valia para o Estado.

Convém analisar por partes o pequeno excerto acima exposto. O primeiro aspecto refere-se à validade ou não da noção do empréstimo estatal como subtração do capital produtivo. As reservas monetárias que se destinam a formar o *capital de empréstimo* são variadas e apenas uma parcela dos valores monetários globais destina-se efetivamente ao capital produtivo, mesmo considerando que essa parcela seja a fundamental para o sistema econômico capitalista, não estando dado de antemão que todo capital de empréstimo destine-se àquela específica finalidade.

No esquema ricardiano, o que determinava aquela condição era a "lei de mercados de Say", que, especificamente para Ricardo, se manifestava na identidade perfeita entre demanda e oferta de capitais, portanto a massa total de capitais existentes encontrava sua aplicação produtiva no sistema em equilíbrio<sup>19</sup> e toda parcela da riqueza convertida em renda destinava-se ao consumo.

A negatividade desse postulado clássico, como exposto por Marx, ressalta a condição particular da reprodução capitalista: acumulação pela acumulação e não simples satisfação das necessidades particulares, tal como concebida pela lógica econômica clássica, neoclássica e mesmo keynesiana.

A assertiva seguinte é correta ao afirmar que os rendimentos dos títulos públicos representam, em última instância<sup>20</sup>, uma parcela dos impostos arrecadados na economia e transferidos aos credores do Estado, porém equivoca-se Ricardo ao afirmar que a *despesa real* é constituída somente pelo principal da dívida absorvida pelo Estado, considerando os juros uma magnitude neutra, um valor apenas trocado de mãos. O raciocínio aqui presente refere-se à condição de *renda* dos valores referentes aos *impostos pagos* e *juros recebidos*. Não necessariamente os *juros* serão gastos como renda, podendo alimentar os fundos de capitais de empréstimo nacionais ou, como no caso da divida pública externa, serem remetidos ao exterior.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Vale observar que Ricardo era coerente com a noção de que, não havendo superprodução de mercadorias, logicamente não haveria superprodução de capital. Marx observa que autores como Say e Mill admitiam a superprodução de capital, mesmo negando a superprodução de mercadorias. Como assevera Marx (TMVII, 1985:967): "Nega-se a superprodução de mercadorias, mas admite-se a superprodução de capital. Ora, o próprio capital consiste em mercadorias ou, se consiste em dinheiro, de qualquer modo tem de se reconverter em mercadorias para poder funcionar como capital".

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Em última instância em função de que a "dívida líquida" pode ser financiada por nova emissão de títulos, aumentando a dívida líquida em função do componente financeiro (juros) da despesa estatal.

A última assertiva é a que se convencionou denominar de "equivalência ricardiana" entre a tributação e o empréstimo público: o "Governo poderia obter imediatamente os 20 milhões sob a forma de impostos (...), isso não alteraria a natureza da operação".

Ricardo estabelece esta identidade considerando as hipóteses básicas do seu modelo ressaltadas anteriormente: i) todo valor produzido na economia destina-se a algum tipo de consumo: produtivo ou improdutivo, deduzida a parcela da renda líquida destinada ao consumo improdutivo dos capitalistas, todo o restante destinava-se a aplicação produtiva como capital. Desse modo, tanto os impostos compreendem uma dedução da parcela da riqueza nacional que poderia reverter-se em capital como também os empréstimos ao Estado; ii) o capital é um estoque que a cada ano acrescenta-se e repõem-se valores resultantes da renda líquida, compreendidas ambas as operações – impostos ou empréstimos – como dedução do consumo produtivo, como acima exposto.

Com base no raciocínio exposto, Ricardo concebe a identidade tanto entre o sistema de dívida pública e de receita fiscal como também entre dívida pública e dívida privada, entendendo que uma "dívida garantida pela nação em nada difere de uma transação mencionada anteriormente (privada). A justiça e a boa fé exigem que os juros da dívida nacional continuem a ser pagos, e aqueles que investiram seus capitais para benefício geral não devem ser privados de suas justas pretensões por razões utilitaristas".

A teoria monetária de Ricardo, ao limitar seu entendimento do crédito no capitalismo, o levou a analisar de forma também equivocada o sistema de dívida pública. Neste sentido é coerente a análise de Rist (1945) anteriormente citada, que observa que Ricardo atribui aos títulos públicos uma função de âncora à emissão de notas bancárias que, para ele, constituiriam uma forma de papel-moeda.

Deste modo seu controle sobre os gastos estatais e os limites que defendia quanto à emissão de títulos públicos parecem estreitamente vinculados a sua crença quantitativista do dinheiro, incorporando as operações de compra e venda de títulos no mercado aberto pelo governo como parte da política econômica de controle da oferta monetária. Acrescente-se a estes aspectos a hipótese já discutida da ilimitada aplicação do capital, condição que o leva a supor a impossibilidade de qualquer crise de

superprodução, como também estabelece o vínculo direto entre uso de capital de empréstimo pelo Estado e deslocamento deste capital de seu possível uso produtivo.

### 4 O Debate Ricardo – Malthus: algumas notas analíticas

Malthus recebe a reverência de Keynes<sup>21</sup> como *o primeiro economista de Cambridge*, importância conferida pela forma específica como aquele autor clássico tratou a noção de *demanda agregada* e a negação do *princípio de Say*.

A reconstituição do debate entre Ricardo – Malthus merece importância em função de que os principais elementos do debate moderno sobre as finanças públicas já apareciam naquele momento. Pode-se dizer que os fundamentos ricardianos e malthusianos estão presentes nas duas formas modernas preponderantes de ver o Estado: de um lado o "Estado objeto" mínimo e no limite neutro, tal como estabelece parcela considerável da doutrina neoclássica; de outro, o "Estado sujeito", racionalizante e capaz de equacionar as "fraturas do mercado", tal como entendem as correntes keynesianas.

Malthus (1986:19-20) concebe uma teoria do valor bastante próxima à teoria do *trabalho comandado* de Smith, expressa nos termos de que *cada mercadoria mede o valor de troca de todas as outras*. Ricardo observa corretamente que esta teoria dota as mercadorias unicamente de "*valor nominal*", sendo o lucro uma resultante do processo de circulação, ou, nos termos de Steuart<sup>22</sup>, mero "*profit upon alienation*", ou seja, acréscimo sobre o preço de produção (c+v+l). Ao conferir a existência do lucro como determinado pelas relações de troca, Malthus torna inexplicável a origem do excedente. Como pondera Marx (TMVIII, 1985:1104), em torno da dificuldade de se explicar logicamente neste esquema a origem do lucro:

"é dificil entender como em geral pode originar-se um lucro, por venderem os participantes da troca uns aos outros suas mercadorias a preços excessivos, resultantes do acréscimo da mesma taxa (média), <u>logrando-se reciprocamente</u> na mesma proporção" (sem grifos no original).

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Segundo Mattick (1975:20) a teoria keynesiana pode "ser considerada uma versão moderna, uma elaboração e possivelmente um aperfeiçoamento da teoria de acumulação de Malthus".

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Profit upon alienation é uma expressão de Steuart que Marx cita ao analisá-lo nas TMVI. O lucro de alienação deve também ser, necessariamente, o lucro médio, só que Steuart não conseguiu chegar a isto, o que foi feito por Marx no livro 3 de O Capital.

Esse equívoco de Malthus não o impede de perceber que o valor global gerado na economia (c+v+m) é sempre potencialmente superior aos valores requeridos pelas diferentes classes sociais para realização do seu consumo global. Em termos esquemáticos, Malthus percebe que, mesmo estando garantida a realização dos valores referentes a c e v, sempre haverá possibilidade de uma "deficiência de procura", capaz de não realizar o último componente da fórmula (m).

Segundo Malthus (1986:185-186), "o consumo e a demanda criados por trabalhadores produtivos nunca motiva, por si sós, a acumulação e o emprego de capitais [e os] capitalistas (...) [são] parcimoniosos", resultando na necessidade de *consumidores improdutivos*, capazes de, a um só tempo, realizar duas funções: i) comprar sem vender, possibilitando, portanto, o lucro de alienação (*profit upon alienation*): na medida em que não vendem, não ganham o "lucro médio", fator de estímulo à classe capitalista; ii) garantir a demanda capaz de equacionar qualquer possível problema de "demanda agregada insuficiente".

Diferentemente de Ricardo, Malthus nega a "lei de Say", admitindo que, "sob uma rápida acumulação de capital, ou melhor, sob uma rápida conversão de trabalho improdutivo em trabalho produtivo, <u>a demanda, comparativamente à oferta</u> de produtos materiais, declina prematuramente" (MALTHUS, 1986:250) (sem grifos no original). Maltus não questiona a essência da diferenciação entre trabalho produtivo e improdutivo assentada por Smith<sup>23</sup>, ficando, porém, inexplicável, com base na teoria do valor por ele adotada, a origem dos *meios de pagamento* de que os consumidores improdutivos disporão para fazer frente à crescente oferta resultante do processo de acumulação produtiva<sup>24</sup>.

A análise malthusiana nos parece levar à conclusão da necessidade de um agente externo que possibilite os meios necessários para que os *consumidores improdutivos* realizem a demanda insolvente e equacione ao seu modo a desproporção entre produção

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Conferir Marx (TMVIII, 1985; OCII, 1987).

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> A teoria da "superprodução" em Malthus se relaciona intimamente a sua teoria da "superpopulação" absoluta. Segundo Marx (TMVIII, 1985:1106-1107), Malthus combina, de um lado, um princípio populacional no qual a classe trabalhadora é sempre excessiva em relação aos meios de subsistência: a hipótese de crescimento geométrico da população trabalhadora em relação ao crescimento aritmético dos meios de subsistência (agrícolas), com a tese de que a classe capitalista é movida pela crescente propensão a acumular, sendo sua "parcimônia" uma característica natural e estimulante do crescimento econômico.

e consumo. Marx (TMVIII, 1985:1107) observa que o raciocínio malthusiano compreende que o "único meio de escapar à superprodução que existe em conjunto com uma superpopulação em relação à produção (...) é o superconsumo das classes que estão fora da produção", porém permanece a questão da origem dos *meios de pagamento* necessários ao *superconsumo* improdutivo.

A solução de Malthus para a questão não ficou claramente expressa. Passava pela defesa da distribuição da *poupança nacional*, em favor dos consumidores improdutivos<sup>25</sup>, observando que a tributação poderia ser o meio adequado para tal objetivo, porém a ser utilizado com grande *cautela*. A obscuridade da solução malthusiana parece estar expressa no seguinte trecho de sua obra (MALTHUS, 1986:250-259):

"(...) o efeito sobre a riqueza nacional dos trabalhadores improdutivos mantidos pela tributação é muito diferente em distintos países, e depende inteiramente da produtividade e da maneira pela qual se aumentam os impostos de cada país (...). Como a tributação é um estímulo muito sujeito a todo tipo de abuso (...) é preciso ter extrema cautela (...). Se a distribuição é um elemento necessário da riqueza, é apressado afirmar que a abolição da dívida nacional com certeza aumentaria a riqueza e empregaria pessoas (...) no entanto estou inteiramente convencido de que, se pudéssemos passar uma esponja sobre ela [a divida pública], e se pudéssemos esquecer a pobreza e a miséria dos credores públicos, supondo que vivem confortavelmente em outro país, o resto da sociedade, enquanto nação, ao invés de enriquecer, ficaria mais pobre (...)".

Malthus, em função da teoria do valor que esposa, torna insolúvel a origem dos ganhos dos *consumidores improdutivos*, sendo possível uma única solução no interior do marco teórico por este defendido e que foi apontada por Marx na análise crítica desenvolvida nas *Teorias da Mais-valia*, sem, porém, tirar todas as conseqüências teóricas dali decorrentes.

Para Marx (TMVIII, 1985:1104-1106), a dificuldade malthusiana seria removida se recorresse *a meios artificiais*, consistindo "em impostos pesados, em quantidade considerável de sinecuristas do Estado e da Igreja, em grandes exércitos, em pensões, dízimos para os párocos, enorme dívida pública e, de tempos em tempos, guerras dispendiosas". De fato, o raciocínio malthusiano caminha no sentido de tornar o Estado o *deus ex-machine* necessário ao equacionamento das crises de superprodução do modo

<sup>2 25</sup> 

Marx (OCII, 1987:692) observa, ironicamente, que a solução malthusiana responde a uma lógica de distribuição tanto da riqueza quanto do "impulso de gozar a vida", de modo a estabelecer uma "divisão do trabalho que atribui ao capitalista realmente engajado na produção a tarefa de acumular, e aos outros participantes da mais-valia (...) a tarefa de gastar".

de produção capitalista. A não-solução quanto à origem dos "meios de pagamento" é resolvida pela pretensa capacidade "cartalista" do Estado de criar dinheiro, bem ao sabor do Keynes do "Treatise on Money" <sup>26</sup>.

Note-se que o aspecto central da crítica "keynesiana" à teoria clássica das finanças públicas concentra-se sobre a noção de *gastos improdutivos do Estado*, a partir do qual se busca demonstrar que os gastos do Estado também são necessários ao crescimento econômico e à expansão da acumulação. Essa argumentação *malthusiana* falha tanto por conceber a economia capitalista como uma economia destinada a resolver problemas de consumo, quanto por conceber a noção de trabalho improdutivo como assemelhado a trabalho não necessário ou não útil, duas relações de conteúdo totalmente distinto. Marx (TMVI, 1985:395) observa que *trabalho produtivo* é uma qualificação que, de início, absolutamente nada tem a ver com o conteúdo característico do trabalho, com sua utilidade particular ou com o valor de uso peculiar em que ela se apresenta"<sup>27</sup>. O quadro a seguir faz uma síntese das principais idéias dos autores analisados.

#### **CONCLUSÃO**

A negatividade da divida pública no pensamento de Smith deriva do seu nãoentendimento da formação de reservas monetárias passiveis de serem utilizadas como
capital de empréstimo e da falsa identidade entre o valor produto anual e renda gerada
anualmente (v+m). Como exposto Smith considerava que a massa global de capital
destinava-se a aquisição de trabalho – em seus termos trabalho comandado – e que,
derivado desta assertiva seria a existência do chamado fundo de salários. Com isso,
nesta percepção, a divida pública seria fator de descapitalização do referido fundo. A
conclusão lógica desenvolvida por Smith foi a da negatividade social da dívida pública,
defendendo o equilíbrio das contas governamentais e a imperiosa necessidade da
formação de um fundo de amortização da dívida pública.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Keynes, J. M. (1979). Giussani (1988:321-323) tem entendimento semelhante ao que expomos, observando que a análise do Estado de Keynes pressupõe que este se apropria de uma receita cuja origem está fora do processo produtivo.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Para uma discussão crítica sob o ponto de vista keynesiano da "teoria das finanças públicas" dos economistas clássicos, ver Santos (2001); conferir o debate Malthus e Ricardo em Malthus (1986); e a crítica marxista a esse entendimento em Campos (2001).

Ricardo, por sua vez, concebia a identidade tanto entre o sistema de dívida pública e de receita fiscal como também entre dívida pública e dívida privada, entendendo que uma "dívida garantida pela nação em nada difere de uma transação [privada]. A justiça e a boa fé exigem que os juros da dívida nacional continuem a ser pagos, e aqueles que investiram seus capitais para benefício geral não devem ser privados de suas justas pretensões por razões utilitaristas". Nesta percepção a divida pública resolve-se, sempre, em termos de aumento da carga fiscal no período seguinte, sendo que a conseqüência lógica será o princípio do equilíbrio orçamentário.

Para Malthus o consumo e a demanda criados por trabalhadores produtivos nunca motiva, por si sós, a acumulação e o emprego de capital, fazendo-se imprescindível a figura do "terceiro agente": o consumidor improdutivo. Com isso a dívida pública toma uma grande importância como mecanismo de sustentação da "demanda efetiva". A consequência lógica será que não há problemas orçamentários em termos malthusianos, sendo derivante deste aspecto a idéia de autonomia financeira do Estado.

Podemos concluir fazendo referência a alguns elementos que parecem desdobrar do entendimento marxista da acumulação de capital. Nesta percepção, o processo de reprodução econômica produz a riqueza social necessária à permanente acumulação de capital, por um lado, e a reprodução social, por outro. O Estado é componente vital da reprodução social capitalista e, assim sendo, necessita ser sustentado pelo capital para desenvolver suas específicas funções de legitimação ideológica e controle social, além das funções econômicas subsidiárias integradas ao processo de acumulação.

Com o desenvolvimento das relações capitalistas, a obtenção da receita fiscal do Estado não somente passa a se dar em bases puramente monetárias como, principalmente, torna-se tributação sobre riqueza liquida, ou seja, mais-valia obtida a cada novo ciclo reprodutivo, cujo limite está dado pela capacidade de expansão da acumulação de capital. Do mesmo modo, novos limites se impunham ao endividamento público: a capacidade de tomar empréstimos passa a ser função da expansão do sistema internacional de crédito e, por outro lado, a capacidade de pagamento dos empréstimos vincula-se à capacidade de arrecadação fiscal.

Dadas as condições de reprodução ampliada de capital é possível conceber o endividamento estatal como um componente funcional e estrutural da reprodução capitalista, podendo o Estado sustentar taxas crescentes de gastos públicos e expansão da dívida pública. Contudo, isto não está isento de contradições e limites, o que significa que as finanças públicas não têm a autonomia apregoada por algumas correntes keynesianas, mas também não estão totalmente condicionadas pelo equilíbrio orçamentário defendido pelos quantitativistas e neoclássicos, que derivam da compreensão já presente nos autores clássicos.

### SÍNTESE TEÓRICA DA DÍVIDA PÚBLICA NOS AUTORES CLÁSSICOS E EM MARX

Autores	Enunciado	Implicações	Desdobramento
ADAM SMITH	Os empréstimos concedidos ao Estado representavam uma parcela da produção anual, que deixou de manter trabalhadores produtivos e foi desviada para a manutenção de trabalhadores improdutivos.	A negatividade da dívida pública no pensamento de Smith deriva do seu não-entendimento da formação de reservas monetárias passíveis de serem utilizadas como capital de empréstimo e da falsa identidade entre o valor produto anual e renda gerada anualmente (v+m).	
ROBERT MALTHUS	Para Malthus o consumo e a demanda criados por trabalhadores produtivos nunca motiva, por si sós, a acumulação e o emprego de capital, fazendo-se imprescindível a figura do "terceiro agente": o consumidor improdutivo.	A dívida pública toma uma grande importância como mecanismo de sustentação da "demanda efetiva".	Não há problemas orçamentários em termos malthusianos, sendo derivante deste aspecto a idéia de autonomia financeira do Estado.
DAVID RICARDO	Segundo Ricardo, todos os impostos incidem sobre o capital ou sobre o rendimento e concebe a identidade entre o sistema de dívida pública e o sistema fiscal.	A dívida pública resolve-se, sempre, em termos de aumento da carga fiscal no período seguinte.	Princípio do equilíbrio orçamentário.
KARL MARX	Dadas as condições de reprodução ampliada de capital, é possível conceber o endividamento estatal, porém somente sob crescentes taxas de acumulação podem-se sustentar taxas crescentes de gastos públicos e expansão da dívida pública.	1 0 1	Os gastos do Estado e sua dinâmica de financiamento dependem dos fluxos de acumulação de capital

#### **BIBLIOGRAFIA**

- BASTABLE, Charles F. Public Finance. <u>Liberty Fund. http://www.econlib.org/</u> (meio magnético), 2000.
- CAMPOS, Lauro. A crise completa: a economia política do não. São Paulo: BOITEMPO Editorial, 2001.
- EICHENGREEN, B. A globalização do capital: uma história do sistema monetário internacional. São Paulo: Ed. 34, 2000.
- FOLEY, D. State expenditure from a Marxist perpective. In: BAKER, S. H. & ELLIOTT, C. S. Readings in Public Sector Economics. Massachusetts: D. C. Heath and Company, 1990.
- GERMER, C.M. Elementos para uma crítica marxista do conceito de padrão-ouro. In: Estudos Econômicos, Vol. 29, n. 4, 1999, p. 575-600.
- \_\_\_\_\_\_, C. M. Fundamentos da análise da receita pública na teoria de Marx. Texto para Discussão (PPGDE). Curitiba: UFPR, 2002.
- GIUSSANI, Paolo. Esquemas de Reprodução. In: BOTTOMORE, T. (editor). Dicionário do Pensamento Marxista. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.
- KEYNES, J. M. A teoria geral do emprego, do juro e da moeda. São Paulo: Nova Cultural, 1985.
- \_\_\_\_\_\_, A Treatise on Money, in two volumes. 1. The Pure Theory of Money. London: MacMillan/Cambridge University Press for the Royal Economic Society, 1979.
- MALTHUS, T. R. Princípios de Economia Política e considerações sobre sua aplicação prática. São Paulo: Nova cultural, 1986.
- MARX, K. O Capital: crítica da economia política, v. I, II e III. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/DIFEL, 1981 (1987).
- . Teorias da Mais-valia, v. I, II e III. São Paulo: Difel, 1985.
- MATTICK, Paul. Marx y Keynes: los limites de la economia mixta. México: Ediciones Era, 1975.
- NETO, Alfredo L. da Silva. Dívida pública interna federal: uma análise histórica e institucional do caso brasileiro. Brasília: UNB, 1980 (Dissertação de Mestrado, mim.).
- RICARDO, D. Princípios de Economia Política e Tributação. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
- RIST, Charles. Historia de las doctrinas relativas al crédito y a la moneda: desde John Law hasta la actualidad. Barcelona: Bosch, Casa Editorial, 1945.
- SMITH, A. A riqueza das nações (volume III). São Paulo: Nova Cultural, 1988.